

Recebido em 01/07/2016  
às 08 horas do(a) \_\_\_\_\_  
Catrina P. Fen  
Secretaria de Administração - TRT - 19ª Região



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídica - Administrativa da Presidência*

**CONTRATO TRT 19ª AJA N. 018/2016**  
**(Processo Administrativo n. 5.970/2015)**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 598.409.864-49, portadora da Cédula de Identidade n. 3647040-6 SSP/AL, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.955.535/0001-65, com sede na Rua Curitiba, n. 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CÉLIA MARIA GIOMO, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob o n. 048.055.628-89, portadora da Cédula de Identidade n. 18.058.278-1 SSP/SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 5.970/2015, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com o respectivo treinamento para uso na Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste Contrato.



*Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

## DA DISCRIMINAÇÃO E DO QUANTITATIVO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A contratação seguirá os quantitativos discriminados na tabela abaixo

Item	Descrição	Qtde
1	Aquisição de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com respectivo treinamento.	12
2	Treinamento presencial do GCA Essentials, Plano 800+200 servidores participantes, contemplando 5 (cinco) servidores, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas de capacitação.	1

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O software GCA está dividido por planos de usuários máximos de participantes, sendo que, no caso do CONTRATANTE, o formato mais adequado é o 800 + 200 (de 501 a 1000 servidores participantes), ou seja, 800 usuários cadastrados, com tolerância de mais 200 servidores, em servidor compartilhado.

**Parágrafo Único** – A licença de uso do software GCA Essentials é comercializada no formato de locação anual e o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

**CLÁUSULA QUARTA** – O treinamento presencial do GCA Essentials contempla, no caso do CONTRATANTE, 5 (cinco) servidores, que serão capacitados a operar o software, tendo a duração de 16 (dezesesseis) horas de carga horária.

**Parágrafo Primeiro** – O treinamento será executado nas dependências do CONTRATANTE, em sala com mesas e cadeiras para cada participante, quadro branco, projetor multimídia, disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O horário de realização do treinamento será nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, com carga horária máxima de 8 (oito) horas por dia.



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de início da prestação de serviços, podendo ter a sua duração prorrogada, **exclusivamente para o item 1**, por iguais e sucessivos períodos de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do Contrato a:

**I** – designar técnico ou funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato;

**II** – atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;

**III** – comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

**IV** – solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste termo, bem como os casos omissos, se houver;

**V** – zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**VI** – manter o sigilo de dados e informações do sistema a que, porventura, tenha acesso;

**VII** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**VIII** – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídica - Administrativa da Presidência*

**IX** – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei n. 8.666/93;

**X** – realizar assistência técnica, quanto a possíveis falhas, problemas ou adequações dos serviços prestados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante toda a vigência da contratação;

**XI** – durante os treinamentos, fornecer material didático, caso necessário, e certificado de participação aos servidores após a conclusão do treinamento.

**Parágrafo Primeiro** – Para os fins do objeto do presente ajuste, será considerado sigiloso todo e qualquer documento que integre o acervo arquivístico do CONTRATANTE, independentemente de seu suporte, forma ou formato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deve zelar pela manutenção de sigilo sobre o conteúdo informacional de documentos e detalhamentos de execução do serviço, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, bem como aos seus profissionais, relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir em qualquer suporte, divulgar, modificar, armazenar, transmitir, copiar, distribuir, revelar ou dar conhecimento para obter benefício próprio, para fins comerciais ou divulgação a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**Parágrafo Quarto** – Todo aquele que tiver conhecimento da documentação considerada sigilosa ou não, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais decorrentes da eventual divulgação ou reprodução dos mesmos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

**I** – indicar formalmente equipe de gestão da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



*Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

II – facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

III – prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

IV – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

V – notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI – expedir, quando necessário, por escrito, as advertências à CONTRATADA;

VII – durante os treinamentos, fornecer 2 (dois) coffee-breaks, de 15 (quinze) minutos cada, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II – exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive quanto às prestações acessórias;

III – encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

IV – efetuar o ateste na nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente;



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

V – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

VI – analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

**CLÁUSULA NONA – Ao Fiscal Demandante do Contrato** compete, entre outras atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o cumprimento dos aspectos funcionais da solução;

II – prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos de natureza funcional necessários à execução do objeto;

III – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus anexos, informar ao Fiscal Administrativo do Contrato para as providências cabíveis;

IV – analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, sob o aspecto funcional da solução, submetendo sua análise e manifestação à consideração do Gestor do Contrato;

V – encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas, quanto ao aspecto funcional da solução, e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Ao Fiscal Técnico do Contrato** compete, entre outras atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação;



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

**II** – prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos de natureza técnica necessários à execução do objeto;

**III** – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus Anexos, informar ao Fiscal Administrativo do Contrato para as providências cabíveis;

**IV** – analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração do Gestor do Contrato;

**V** – encaminhar ao Gestor do Contrato relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao Fiscal Administrativo do Contrato compete, entre outras atribuições:

**I** – analisar a documentação mensal quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderências às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

**II** – na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e seus anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas.

**Parágrafo Primeiro** – A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

**Parágrafo Terceiro** – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídica - Administrativa da Presidência*

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo descritos:

Item	Descrição	Qtde	Custo Unit. (R\$)	Total (R\$)	Fonte
1	Aquisição de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essentials, com respectivo treinamento.	12	1.080,00	12.960,00	TRT
2	Treinamento presencial do GCA Essentials, Plano 800+200 servidores participantes, contemplando 5 servidores, com carga horária de 16 horas de capacitação.	1	5.152,86	5.152,86	TRT
<b>TOTAL DA DEMANDA</b>				<b>18.112,86</b>	
<b>TOTAL PARA O EXERCÍCIO 2016</b>				<b>18.112,86</b>	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os serviços terão sua aceitação concluída (ateste) após o respectivo recebimento, que se dará, mês a mês, em conformidade com o art. 74, II, da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, observados os dias de expediente do CONTRATANTE, após a apresentação da respectiva nova fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva e adequada prestação a que se refere, e creditado através de Ordem Bancária no banco indicado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança correspondente, corretamente preenchido.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.





*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos sempre que vencidos, independentemente de notificação, sob pena de sustação dos pagamentos:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

II – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, ou a norma vigente à época do pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Não haverá retenção de que trata o Parágrafo Sexto desta Cláusula caso o fornecedor seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN SRF nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Oitavo** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**Parágrafo Nono** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



*Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Assessoria Jurídica - Administrativa da Presidência*

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O preço do plano de assinatura do objeto desta contratação, poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722 e Natureza da Despesa n. 449039 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;



*Poder Judiciário*  
*Justiça do Trabalho*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região*  
*Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

**Parágrafo Único** – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – De acordo com o art. 3º, da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes se vinculam ao Termo de Referência e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.



*Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 27 de junho de 2016.

  
**ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA**

Desembargadora Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região  
CONTRATANTE

  
**CÉLIA MARIA GIOMO**

Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.  
CONTRATADA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 31/2016 - UASG 080003**

Nº Processo: 1263. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, através de Pregão Eletrônico, de renovação das licenças da solução Wifi Meraki 7 Enterprise Cloud Controller License, por 3 (três) anos, com atualizações e suporte 24x7 durante a validade das licenças, de acordo com as especificações previstas no Termo. Total de licenças licitadas: 00001. Edital: 05/07/2016 às 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romualdo de Seixas, 429 BELEM - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080003-05-31-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080003-05-31-2016). Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES**  
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/07/2016) 080003-00001-2016NE000044

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**DIREÇÃO-GERAL**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Presteseg Vigilância Ltda. - CNPJ 02.906.848/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 30/06/2016. Valor mensal: R\$ 266,77. Data da assinatura: 27/06/2016. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Vinculação: Pregão 19/2012, Processo Geral 134/2012. Signatários: Patrícia Alcmeide Bruci Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Benedito dos Santos, Sócio Administrador, pela Contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Presteseg Vigilância Ltda. - CNPJ 02.906.848/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 02/07/2016. Valor mensal: R\$ 617,10. Data da assinatura: 27/06/2016. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Vinculação: Pregão 44/2013, Processo Geral 460/2013. Signatários: Patrícia Alcmeide Bruci Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Benedito dos Santos, Sócio Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 16.0.000003016-7. Contrato nº 054/2016. Contratada: Paulo Galvão Radiologia Oral Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculado à Atividade "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes". Assinatura: 31/05/2016. Pelo Contratante: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Paulo Alvinho Galvão Pimentel, Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 16.0.000004389-7. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2013. Partes: TRT da 10ª Região e ESTERILAV - Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 15/10/2016 a 14/10/2017. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.50 Programa de Trabalho. Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 01/07/2016. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela Contratada: Nazare de Souza Santos - Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 21/2016 - UASG 060002**

Nº Processo: MA-1416/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL? Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SNIP - Serviço Móvel Pessoal). Total de licenças licitadas: 00001. Edital: 05/07/2016 de 08h00 às 14h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 546, 2ª Andar

Centro - MANAUS - AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-21-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-21-2016). Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/07/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**MARIA NORMA BENTES DINIZ**  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 04/07/2016) 080002-00011-2016NE000020

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 17/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que as vencedoras deste certame foram as empresas: AUL SERV LTDA - EPP. CNPJ: 14.743.529/0001-00, com o valor de R\$ 625.050,00 (grupos 3 e 4); DADANI COM. DE EQUIP. ELETROELET. LTDA. CNPJ: 07.968.747/0001-00, com o valor de R\$ 222.150,00 (grupo 1); DAF TECH COM. SERV. E REP. DE PROD. - CNPJ: 07.147.626/0001-74, com o valor de R\$ 1.142.915,30 (grupos 2, 3, 7 e 8); RODRIGO BATISTA DE CASTRO E CIA LTDA - ME. CNPJ: 12.827.922/0001-09, com o valor de R\$ 297.700,00 (grupo 6).

**MELISSA THERESA VIANEZ**  
NASSER DE CAMPOS  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/07/2016) 080002-00011-2016NE000020

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**SECRETARIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: CD 5442/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Empresa Inviolável Segurança 24 Horas Ltda. Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste. Valor mensal: R\$ 965,00. Vigência: 6 meses a partir de 28-6-2016. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.39.77 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Data da assinatura: 27-6-2016. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira. Pela Contratada: Cezar Roberto Giesel, Sócio-Administrador.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PRE 4358/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado em 18-4-2013 para o período compreendido entre 3-7-2016 e 17-9-2016. Data da assinatura: 1º-7-2016. Pelo Contratante: Graciano Ricardo Barboza Patrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2016**

Contratação de serviços de fiscalização da construção da Vara do Trabalho de Barretos.

NA LICITAÇÃO acima descrita O ENVIO DA PROPOSTA se dará até as 10h e O INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 15/7/16, no site [www.licitacoes-s.com.br](http://www.licitacoes-s.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2016 - REED - SRP**

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva em moto bombas de recalque e submersas.

NA LICITAÇÃO acima descrita O ENVIO DA PROPOSTA se dará até as 10h e O INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 18/7/16, no site [www.licitacoes-s.com.br](http://www.licitacoes-s.com.br).

Edital e informações Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

**ALESSANDRO PIAZZON CORRÊA**  
Assistente de Licitações

**SERVIÇO DE CONTRATOS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: nº CP0128/2014. Convênio: 04/2014. Espécie: 1 TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Votuporanga e Fundação Educacional de Votuporanga. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 meses, de 07/08/2016 a 06/02/2019. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, José Rodrigues da Silva Neto e pela Fundação, Celso Luiz Alves dos Santos. Data: 01/07/2016.

Processo: nº CP0127/2014. Convênio: 05/2014. Espécie: 1 TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Mococa e Município de Mococa. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 26/08/2016 a 25/02/2019. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, Cássia Ortolan Grazziotin e pelo Município, Maria Edna Gomes Maziero. Data: 01/07/2016.

Processo nº CP0512/2015. Contrato: 007/2016. Espécie: 1 TA. Partes: TRT e Sopho Business Communication-Soluções Empresariais Ltda. Objeto: prorrogação do prazo para conclusão dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos pabx TDM-IP por mais 60 dias e consequente alteração do "caput" da cláusula segunda do contrato. Fundamento: Lei 8.666/1993, an. 57, §1º. I. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Rogério Dias Silva e André Iglesias Marujo. Data: 24/06/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PAc nº 0001740-90.2016.5.17.0500. OBJETO: Aquisição de 600 doses da vacina antigripal trivalente - copas 2016, no valor total de R\$10.239,37. CONTRATADA: Bantam, Bantam, CNPJ: 61.189.445/0001-56. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 21/06/2016, por Jonathan Marques Siqueira Carioca, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 22/06/2016, pelo Desembargador, no exercício da Presidência, Cláudio Armando Couce de Menezes.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma eletrônica, visando aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, mediante REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 18 de julho de 2016, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 18 de julho de 2016, às 13horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes-s.com.br](http://www.licitacoes-s.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.trt17jus.br](http://www.trt17jus.br) e [www.licitacoes-s.com.br](http://www.licitacoes-s.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 18 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: [licitacoes@trt17jus.br](mailto:licitacoes@trt17jus.br).

**GENESIO ROSAS BRITTO**  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016 - UASG 080020**

Nº Processo: 10112/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material personalizado para utilização nas 2ª e 3ª JORNADA SOBRE O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, conforme condições do Edital. Total de licenças licitadas: 00004. Edital: 05/07/2016 de 08h00 às 16h59. Endereço: Rua 51 CVT-1 Nº 1403, Ls. 7 e 22 Cd. 22, Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-27-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-27-2016). Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/07/2016 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**THAIS ARIHAGA ESTEVES NUNES**  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/07/2016) 080020-00001-2016NE000009

**DIRETORIA-GERAL**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 13547/2014. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 092/2014. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 01/10/2016, dentro outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 5970/2015. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 018/2016. Contratante: TRT da 19ª Região. CNPJ: 55.734.318/0001-80. Contratada: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA. - CNPJ: 07.955.535/0001-65. Objeto: contratação de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essenciais, com o respectivo treinamento para uso na Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE; Vigência: 12 meses, contado da data de início da prestação de serviços; Assinatura: 27/06/2016; Valor: R\$ 18.112,86. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.



02.122.0571.4256.0027. PTRS 107722 e Natureza da Despesa n. 449039; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Eliane Andréa Pereira Barbosa, Vice-Presidente do TRT 19º Região no exercício da Presidência, pelo contratante e a Sra. Célia Maria Gioma, pela contratada. Publicação DOU: 05.07.2016.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Processo n. 0160/11. Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT 20ª Região n. 01412. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, determinada pelo TRT 20ª REGIÃO, com efeitos a contar de 25/05/2016, por descumprimento de cláusula contratual. Contratante: TRT 20ª Região; Contratada: IIS ALIMENTAÇÃO Ltda.-ME. Fundamento legal: Cláusula Décima Primeira do contrato e artigo 79, inciso I, c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/93. Data e assinatura: 04/07/2016. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral do TRT da 20ª Região.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2016, firmada em 24/6/2016, com a empresa Top Ar Condicionado Ltda. Amparo: Pregão eletrônico TRT 22ª Região, Processo: 634/2015. Objeto: Instalação e desinstalação de condicionadores de ar, tipo split, em ambientes situados nas unidades do TRT 22. capital e interior do Estado: lote 7, itens 7 e 39, no valor total estimado de R\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Suzana Rodrigues Prado Lima (p/Prestadora). Especificações completas no site www.t22.jus.br.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 142/2012: Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato de locação nº 15/2012, firmado com a empresa Santana Advogados Associados - ME. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 5/7/2016. Crédito Orçamentário: N.D. 33.90.39.10. PT: 02122057142560022. Nota de Empenho 2016NE000900, emitida em 29/11/2016. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/6/2016. Assinam: Adão Alves dos Santos (p/locatário) e Jayssa Jussely Silva Maia (p/locatadora).

3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 49/2014, firmado em 20/6/2016, com a empresa Serviz - Serviços e Mão de Obra Ltda. Objeto: prorrogar por 20 (vinte) meses o prazo de vigência deste contrato, a contar de 7/7/2016. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Assinam: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e Daniela Roberta Duarte da Cunha (p/contratada).

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. nº 357/2015. Contrato nº 16/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Premier Prestadora de Serviços Ltda. ME. CNPJ nº 12.624.167/0001-02. Objeto: prestação de serviços continuados de copa, a serem executados na prestação de Contratante, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 76.990,20. Vigência: 12 (doze) meses com início 15 (quinze) dias após a publicação deste extrato. Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2016. Nota de empenho: 2016NE005561. ND 33.90.37.05. PTRS 107731. Data assinatura: 5.7.2016. Pelo TRT: Garçon Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Efferson Leal Rocha.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico SRP nº 12/2016 (Processo Eletrônico nº 2.658/2016 - Registro de preços (maior desconto) para futuras aquisições de livros jurídicos e técnicos), sagrou-se vencedora do item 01 (único) a empresa LIVRARIA GP LTDA, CNPJ 11.093.505/0001-64, no percentual de desconto de 38,56%. O valor global estimado da contratação é da ordem de R\$ 72.255,67. Campo Grande/MS, 01 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUQUINHO  
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 000026-00001-2016NE000035

### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015. Cedente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Cessionária: Universidade do Estado do Amazonas. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original. Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0000852-84/2015.4.01.8002. Vigência: 20/07/2016 a 27/07/2017. Data de Assinatura: 17/07/2016. Assinado por: Dra. Ana Paula Scorzava Silva Podewotny, Juíza Federal Diretora do Foro, pela cedente e Dr. Cleinaldo de Almeida Costa, pela cessionária.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2015. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Macro Serviços Conservação e Limpeza Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quinta, bem como a alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, do contrato original. Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001069-30/2015.4.01.8002. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 30/06/2016. Assinado por: Dra. Ana Paula Scorzava Silva Podewotny, Juíza Federal Diretora do Foro pela contratante e Sr. Wagner McQuadro da Fonseca, pela contratada.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 22/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: Emerson Herley Mascarenhas Lomanto Santos - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para a execução de serviços de pintura, instalações elétricas e de ar condicionado e revitalização dos símbolos da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Eunápolis. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir de 20 de junho de 2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 02061056942570001; ND 33.90.36. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Pregão Eletrônico 00/2016 e PA nº 0010208-97.2015.4.01.8004 - JFBA/EUS. Ass. em 30/06/2016, por Claudia Oliveira da Costa Touninho Scarpa, pela Contratante, e Sr Emerson Herley Mascarenhas Lomanto Santos, Contratada.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 45/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau - Seção Judiciária da Bahia, CONTRATADA: ELEVADORES ORION LTDA; Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 11/06/2016. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93, cláusula terceira "DA VIGÊNCIA"; do contrato e PA 1.839/2013-ALLH. Termo Aditivo assinado em 10/06/2016, por Dra. Claudia Oliveira da Costa Touninho Scarpa, pela contratante, e por Sr. Welby Rodrigues de Oliveira, pela contratada.

ESPECIE: 2º TA contrato 04/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Junior). CONTRATADA: DINÂMICA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME (Sr. Alex Moura Santos). CNPJ/MF 17.488.325/0001-68. OBJETO: a) Acréscimos e supressões descritas neste termo, reduzindo o valor total do contrato em R\$ 1.202,81; b) Prorrogação do término da vigência para o dia 15/11/16. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 58, I, c/c art. 65, I, "a" e "b"; art. 57, §1º, I e IV); PA: 0010807-36.2015.4.01.8004-JFBA. Ass.: 27/06/16.

ESPECIE: 2º TA contrato 60/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Claudia Oliveira da Costa Touninho Scarpa). CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP (Sr. Milma Martins de Carvalho Lopes). CNPJ/MF 01.527.405/0001-45. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39, e 2016NE000444, de 25/02/16. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PA: 0003885-76.2015.4.01.8004 - JFBA. Ass. em 06/06/16.

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 13/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 3563220164018004, publicada no D.O.U de 20/06/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme especificação e quantitativos definidos no Anexo I do edital. Novo Edital: 05/07/2016 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab. Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA-Entrega das Propostas a partir de 05/07/2016 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016, as 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DI AMORIM  
Pregoeira

(SIDEC - 04/07/2016) 090002-00001-2016NE000182

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2016 - UASG 090023

Nº Processo: 17869620164018005. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo pericial com vistas à caracterização de locais e atividades instalados ou perigosas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/07/2016 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02-Bloco 9 Lótes 5A/B/C - Ed. Sede 1 - Anexo BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detalhe/090023-05-27-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

HUDSON DE CARVALHO BASTO  
Pregoeiro

(SIDEC - 04/07/2016) 090023-00001-2016NE000194

### DIRETORIA DO FORO - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO E REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal do 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 07/2016 para aquisição de material de CFTV, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2016 e ao PA nº 0000780-54.2016.4.01.8005, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Empresa vencedora: ELETRO VILMAR LTDA - ME, com o valor total de R\$ 18.623,30. As atas serão disponibilizadas na íntegra, no endereço eletrônico: www.jdfdf.jus.br

Brasília-DF, 4 de julho de 2016  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor da SECAD

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2016 - UASG 090004

Número do Contrato: 20/2015. Nº Processo: 9955820154018007. PREGÃO SRP Nº 27/2015. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 15351310/000128. Contratado: POTENCIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 20/2015. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SIDIC - 04/07/2016) 090004-00001-2016NE000028

### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP nº 01/2016. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial de carga ou mudança domiciliar. Ata SRP nº 04/2016. Fornecedor: H.F. CORREIA TRANSPORTES-ME. CNPJ: 10.711.378/0001-57. Preço Reg. Itens 01(R\$-145,00); 02(R\$-145,00); 03(R\$-160,00); 04(R\$-180,00); 05(R\$-250,00); 06(R\$-290,00); 07(R\$-325,00); 08(R\$-347,00); 09(R\$-387,00); 10(R\$-387,00); 11(R\$-1,60); 12(R\$-1,60); 13(R\$-1,60); 14(R\$-1,50); 15(R\$-1,60); 16(R\$-1,85); 17(R\$-1,85); 18(R\$-1,85); 19(R\$-1,70); 20(R\$-1,50), assinada por Helio Ferezza Correia, pela contratada e José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela contratante. Da Ata: a íntegra das Atas encontra-se disponível no link <http://www.wilffy.jus.br/licitacao/>. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. ASSINATURA: 04/07/2016. B. LEGAL: Lei nº 10520/02 e 8666/93; Dec. 7892/13, e PA nº 0001877-74.2016-4.01.8010.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

Proc. 0001928-85.2016.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 464, de 15.09.2015, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para 08 veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A. (CNPJ: 33.065.699/0001-27), no valor total de R\$ 5.395,00.

LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES